

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



12.2025

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I, da Lei n.º
14.133/21**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para revisão de 6.000 horas da Motoniveladora - Patrola Case, em empresa autorizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12.2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO que o serviço é essencial para garantir o alinhamento e a regulagem do equipamento, conforme as especificações da fabricante.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

CONSIDERANDO que a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** se trata de uma Empresa Autorizada com representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona a revisão em Santa Catarina.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para revisão de 6.000 horas da Motoniveladora - Patrola Case, em empresa autorizada**, realizada pela empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0018-33, localizada na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP: 88.104-500, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste serviço na região de Santa Catarina, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado, e faz prova dessa exclusividade





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

através de lista de concessionárias disponível no site oficial da empresa Case anexada aos autos deste processo.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para revisão de 6.000 horas da Motoniveladora - Patrola Case, em empresa autorizada, realizada pela empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

2 - DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 19.930,73 (dezenove mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)** sendo R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) de mão de obra e R\$ 16.050,73 (dezesesseis mil, cinquenta reais e setenta e três centavos) de materiais.

3 - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura.

4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 - DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.1.9. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.10. Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 17 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para revisão de 6.000 horas da Motoniveladora - Patrola Case, em empresa autorizada.

2 - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Secretaria de Obras. Laudicéia Nilza Nau, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br, telefone: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A execução da revisão da Motoniveladora Case, com 6000 horas de operação, é essencial para garantir o alinhamento e a regulação do equipamento, conforme as especificações da fabricante. Realizar essa revisão é fundamental para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pela fabricante e manter a validade da garantia do equipamento. De acordo com os termos da garantia, as revisões periódicas são necessárias para garantir o bom funcionamento dos sistemas e componentes da máquina, prevenindo falhas que possam afetar seu desempenho e a segurança operacional. Além disso, a revisão permite a identificação precoce de possíveis problemas, evitando danos mais graves e custos extras com reparos não cobertos pela garantia.

3.2. A manutenção preventiva, portanto, é crucial para maximizar a vida útil da motoniveladora, bem como para assegurar o suporte total previsto pela fabricante, conforme as condições contratuais da garantia. A apresentação de um único orçamento é justificada, uma vez que se trata da concessionária autorizada Case mais próxima (conforme relatório em anexo), o que possibilita a redução de custos com mobilização de equipe técnica e otimiza o processo de execução dos serviços.

4 – VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da sua assinatura.

4.2. Os serviços serão executados no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS				
01	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	01	R\$ 332,64	R\$ 332,64
02	FILTRO DO AR CONDICIONADO	01	R\$ 262,83	R\$ 262,83
03	ELEMENTO DE PAPEL PARA FILT	01	R\$ 230,06	R\$ 230,06
04	JUNTA DO MOTOR DE BORRACHA	01	R\$ 166,38	R\$ 166,38
05	JUNTA	06	R\$ 27,68	R\$ 166,08
06	JUNTA METAPLASTICA P/MOT	01	R\$ 16,98	R\$ 16,98
07	OLEO AKCELA N1 ENGINE OIL (CI-4) 15E40 – 4L	01	R\$ 121,04	R\$ 121,04
08	OLEO AKCELA GEAR 135HEP 80W90 – 4L	01	R\$ 101,56	R\$ 101,56





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

09	OLEO AKCELA N1 ENGINE OIL (CI-4) 15E40 – 20L	02	R\$ 579,34	R\$ 1.158,68
10	OLEO AKCELA TRANSAXLE FLUID 20W-40 – 20L	07	R\$ 736,48	R\$ 5.155,36
11	WIPER GR60	01	R\$ 33,62	R\$ 33,62
12	APARELHO DE FILTRAR (FILTRO)	01	R\$ 775,59	R\$ 775,59
13	FILTRO DE OLEO MOTOR	01	R\$ 118,67	R\$ 118,67
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	R\$ 200,55	R\$ 200,55
15	FILTRO DE COMBUSTIVE	01	R\$ 442,70	R\$ 442,70
16	OLEO AKCELA AXLEPOWER 80W-90 – 20L	02	R\$ 937,72	R\$ 1.875,44
17	ELEMENTO FILTRANTE	01	R\$ 235,90	R\$ 235,90
18	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	01	R\$ 7,12	R\$ 7,12
19	OLEO AKCELA AW HIDRAULIC 68 – 20L	05	R\$ 516,39	R\$ 2.581,95
20	ACTIOIL 1LITRO	02	R\$ 218,78	R\$ 437,56
21	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	01	R\$ 602,54	R\$ 602,54
22	ADITIVO AKCELA ACTIFULL OT – 4L	04	R\$ 256,87	R\$ 1,027,48
MÃO DE OBRA				
23	MÃO DE OBRA PREVENTIVA	01	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00

5.1. VALOR: O valor total para prestação dos serviços e fornecimento de materiais é de **R\$ 19.930,73 (dezenove mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)**, sendo: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) de mão de obra e R\$ 16.050,73 (dezesseis mil, cinquenta reais e setenta e três centavos) de materiais.



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6 - GARANTIA DO OBJETO:

6.1. As peças e os serviços tem garantia de 30 dias. Os que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações ou irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazê-los ou substituí-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, imediatamente a partir da notificação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME O OBJETO DA COMPRA:

7.1. Manter durante toda a vigência DESTA CONTRATO, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Fornecer o serviço, em acordo com as especificações solicitadas no termo de referência.

7.3. Refazer o serviço quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.

7.4. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

7.5. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será efetuado em até 15 dias após o aceite dos serviços prestados.

9 - FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Laudicéia Nilza Nau, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br, telefone: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

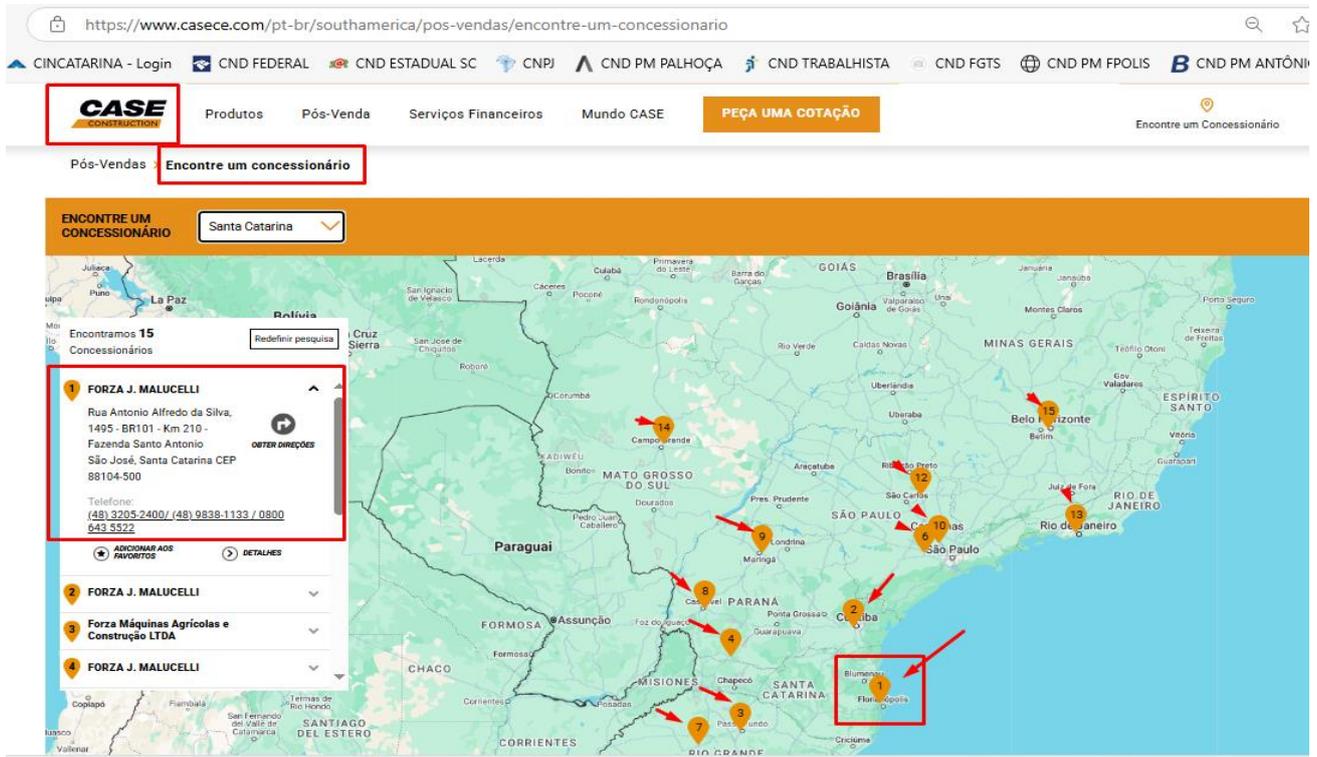
10.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

11 - OFICINA AUTORIZADA CASE EM SANTA CATARINA



Site de pesquisa:

[Encontre um Concessionário Case Construction Perto de Você](#)

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de janeiro de 2025.

LAUDICÉIA NILZA NAU

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços